

CNPJ 18.607.981/0001-03. Objeto: Prorrogação do contrato 015/2016 por mais 30 (TRINTA) dias, a partir de 26-10-2016 a 25-11-2016. Assinatura: 26-10-2016.

Processo nº F-001-003279/2014. Contrato FAMERP 035/2014, Termo Aditivo 009/2016, Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contrata-da: MACHADO & MACHADO ENGENHARIA LTDA sob CNPJ 04.025.959/0001-32. Objeto: Prorrogação do contrato 035/2014 por mais 30 (TRINTA) dias, a partir de 18-11-2016 a 18-12-2016. Assinatura: 11-11-2016

Extratos de Contrato

Processo F-001-003895/2016, Contrato 039/2016, objeti-vando a contratação de empresa para execução de serviço de reparos no campus da FAMERP. Parecer Jurídico CJ/FAMERP 107/2016. Contratada: SOUZASMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.643.107/0001-74, valor: R\$ 419.000,00, vigência 90 (noventa) dias. São José do Rio Preto, 16-11-2016.

Processo F-001-004221/2016, Contrato 038/2016, obje-tivando a contratação de empresa para execução de serviço de adequação e montagem de aparelho condicionador de ar. Parecer Jurídico CJ/FAMERP 45/2016. Contratada: SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 06 182.957/0001-82, valor: R\$ 7.020,00, vigência 15 (quinze) dias. São José do Rio Preto, 16-11-2016.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-11-2016

Processo: SELJ 1001/2015. Interessado: Toni Richter. Assun-to: Faltas injustificadas. Em razão dos elementos que até então instruem os presentes autos, e com fundamento nas disposições previstas no artigo 274 da Lei 10.261/68, com alterações promo-vidas pela Lei Complementar 942/03, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face de T. R, Analista Sociocultural, efetivo, ora designado para prestar serviços junto ao Gabinete do Coordenador Coordenadoria de Esporte e Lazer da Pasta que, ao interromper o exercício de sua função regis-trando faltas injustificadas em desacordo com as normas de limite permitido, teria infringido os incisos I e XIII do artigo 241, e inciso IV do artigo 242 da aludida lei estadual, configurando, em tese, o “abandono de cargo”. Tais infrações, se comprovadas, dariam ensejo a pena de demissão prevista nos termos do artigo 63, combinado com o inciso IV, do artigo 251, e inciso I, do artigo 256 da reportada lei.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SAA/SMA - 2, de 16-11-2016

Designa os integrantes da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II

Os Secretários da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, com fundamento no parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Estadual 56.449, de 29-11-2010 e no artigo 9º da Resolução Conjunta SAA/SMA 1, de 09-12-2010, resolvem:

Artigo 1º - Ficam designados para integrar a Unidade de Gerenciamento - UGP do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, sem prejuízos de suas atribuições normais, os seguintes servidores:

I - Na Gerência Geral do Projeto: João Brunelli Júnior, RG. 6.300.065-9, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, que exercerá a função de Gerente Geral do Projeto;

II - Na Gerência Técnica da CATI/SAA: Vivaldo Alberto Viganó, RG 16.107.190-9, que exercerá a função de Geren-te Técnico do Projeto junto à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA; Claudio Antonio Baptistella, RG. 18.036.992, responsável pela Unidade de Implementação de Investimento para Iniciativas dos Pequenos Produtores Rurais (CATI/SAA); Neli Antonia Meneghini Nogueira, RG. 5.568.347-2 e Márcia Cristina de Moraes, RG. 25.624.339-6, responsáveis pela Unidade de Fortalecimento das Organizações e Capacitação de Produtores (CATI/SAA); João Luiz Buffo, RG. 18.746.410-8, responsável pela Unidade de Políticas Públicas e Monitoramento de Mercado extensão Rural (CATI/SAA); Alexandre Manzoni Grassi, RG. 28.086.192-8, responsável pela Unidade de Fortale-cimento da Infraestrutura Municipal (CATI/SAA); na Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais e Sociais (CATI/SAA), Maria Candida Sacco Marcelino, RG. 10.523.881, responsável pelas Salvaguardas Ambientais e Abelardo Gonçalves Pinto, RG.10.617.661-4, responsável pelas Salvaguardas Sociais;

III - Na Gerência Técnica Ambiental da CBRN/SMA: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, RG. 8.361.264-6, que exercerá a função de Gerente Técnico do Projeto junto à Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN/SMA; Daniela Petenon Barbosa, RG 25.512.886-1, responsável pela Subge-rência Técnica; Neide Araujo, RG. 16.656.857, responsável pela Unidade de Subprojetos Ambientais (SMA); Elder Stival Cezaretti RG. 34.409.297-5, responsável pela Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental (SMA); Dylan Rocha Silva, RG. 24.993.737-2, responsável pela Unidade de Serviços Ambientais (SMA); Adriano Augusto Prouença Neto, RG. 13.818.414-8, que exercerá a função de Subgerente Administrativo e Financeiro da SMA e também será responsável pelas Unidades de Desembolso e Prestação de Contas e de Licitações e Aquisições;

IV – Na Gerência de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA): João Brunelli Júnior, RG. 6.300.065-9, que exercerá a função de Gerente de Acompanhamento, Monitora-mento e Avaliação (CATI/SAA); Marcelo Antônio Boaventura, RG. 24.701.935-5, responsável pela Unidade de Acompanhamento (CATI/SAA); Vera Lucia Palla, RG. 8.867.269-4, responsável pela Unidade de Monitoramento e Avaliação (CATI/SAA);

V – Na Gerência de Comunicação (CATI/SAA): Ypujucan Caramuru Pinto, RG. 5.297.638, que exercerá a função de Geren-te de Comunicação (CATI/SAA);

VI – Na Gerência Administrativa e Financeira (CATI/SAA): Gustavo Marcelo de Almeida Oliveira, RG. 22.942.664-5, que exercerá a função de Gerente Administrativo e Financeiro (CATI/SAA); Rosemary Canesqui, RG. 21.123.544-1, que exer-cerá a função de Sub-Gerente Administrativo e Financeiro da CATI (CATI/SAA); Ilza Rosa Balbo Lorena, RG. 9.182.627-5, responsável pela Unidade de Desembolso (CATI/SAA); Rogéria Margareth Vicente, RG. 22.321.370-6, responsável pela Unidade de Licitações e Aquisições (CATI/SAA); Edson Luis Buratto, RG. 19.531.629-0, responsável pela Unidade de Prestação de Contas (CATI/SAA);

VII – Nas 40 Gerências Regionais (CATI/SAA), a função de Gerente Regional, será exercida pelo respectivo Diretor Técnico do Escritório de Desenvolvimento Rural.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta revoga a Resolução Conjunta SAA/SMA 1, de 6 de março de 2013 e entra em vigor na data de sua publicação. (PSAA 18.084/2009 - 4º volume)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-11-2016

Determinando, ante ao exposto, à vista dos elementos de instrução carreados aos autos, especialmente o relatório final da Comissão de Apuração Preliminar às fls. 104/110, e o despacho

2125/2016, exarado pela Diretoria Geral do Instituto Florestal às fls. 111, nos termos do artigo 264 combinado com o artigo 265, §3º, todos da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, no que diz respeito à denúncia on-line de assédio cometido por funcionário do Ins-tituto Florestal, o arquivamento dos autos, e encaminhando os autos ao Instituto Florestal para ciência e demais providências cabíveis. (Processo SMA 4.562/2016)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

Comunicados

Comunicado (Advertência)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334.245

Data da Infração: 13/9/2016

Autuado: Orlando Garcia Carrinho

CPF: 029.129.108-20

Data da Sessão: 9/11/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção

Houve conciliação? Sim

"Observações: O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda.

O autuado foi orientado a não incorrer mais na prática da infração e em relação aos prazos para reincidência.

A advertência foi considerada cumprida e o presente Auto de Infração Ambiental será encaminhado para arquivo."

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334.337

Data da Infração: 25/9/2016

Autuado: Robson Matheus De Lima Medeiros

CPF: 46445399886

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. A Sessão de Atendimento Ambien-tal foi prorrogada para data posterior aos 40 dias previstos pela norma em razão da indisponibilidade de agenda.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334.338

Data da Infração: 25/9/2016

Autuado: José Carlos Maximiliano De Matos Filho

CPF: 21599043840

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Anulação

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. A Sessão de Atendimento Ambien-tal foi prorrogada para data posterior aos 40 dias previstos pela norma em razão da indisponibilidade de agenda.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334.339

Data da Infração: 25/9/2016

Autuado: Nelson Gonçalves Neto

CPF: 44752984822

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. A Sessão de Atendimento Ambien-tal foi prorrogada para data posterior aos 40 dias previstos pela norma em razão da indisponibilidade de agenda.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334340

Data da Infração: 29/9/2016

Autuado: Dejanir Bernardo

CPF: 488.699.708-25

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Deixou-se de elaborar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental com base no disposto no item 1.5.5.4 do Guia de Procedimentos Administrativos da Fiscalização (GPAF). O Boletim de Ocorrência 160510 relata que o autuado promoveu o correto enleiramento dos resíduos de vegetação (galhos e folhas), limitando a ação do fogo, o que impediu que o fogo atingisse área com vegetação nativa. Foi orientado de que a prática da queima controlada depende de prévia autorização do órgão ambiental competente, estando sujeito a futuras fis-calizações. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convali-da-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Resolução SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334341

Data da Infração: 27/9/2016

Autuado: Elizete Carvalho De Souza Rauchi

CPF: 393.450.408-62

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Resolução SMA

48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334381

Data da Infração: 27/9/2016

Autuado: Potente Indústria E Comércio De Móveis Ltda

CPF: 03467683000180

Data da Sessão: 10-11-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: O responsável legal da empresa foi informado de que deverá providenciar a regularização do pátio bloqueado junto à CBRN/NRPP de Araçatuba - (18) 3607-0550 - em um prazo de 90 dias a contar da presente data, de modo a viabilizar o ajuste do saldo de pátio. O Atendimento Ambiental foi prorro-gado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Resolução SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental 338053

Data da Infração: 9/10/2016

Autuado: Carlos Alberto Amorim Canuto De Souza

CPF: 043.746.338-98

Data da Sessão: 7/11/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Resolução SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Ponto de Atendimento: 13 - Araçatuba

Auto de Infração Ambiental 338079

Data da Infração: 8/10/2016

Autuado: Alvenir Fogassa Silva

CPF: 923.212.328-20

Data da Sessão: 7/11/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -

Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Resolução SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Comunicado (Multa)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 328.482

Data da Infração: 13/9/2016

Autuado: Celso Perpétuo Florêncio

CPF: 124.911.618-00

Data da Sessão: 9/11/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recupera-ção Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 376,00

Forma de recolhimento da multa: Parcelado 3x

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

"Observações: O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade de agenda.

Em relação aos petrechos apreendidos, decide-se pela desti-nação dos mesmos nos termos do artigo 90, inciso IV, alínea "a"" da Resolução SMA 48/2014.

O pescado foi doado à Casa Abrigo Irmãos Emaus, do município de Votuporanga, de acordo com o Termo de Desti-nação 160.140.

O autuado foi orientado em relação aos prazos para rein-cidência, retirou as três guias para pagamento da multa e ficou ciente de que, assim que as guias forem quitadas, o presente processo administrativo será encaminhado para arquivo."

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 328.483

Data da Infração: 13/9/2016

Autuado: Rafael José Florêncio

CPF: 413.519.588-10

Data da Sessão: 9/11/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recupera-ção Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 188,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção -

Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim

"Observações: O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em